

VISTO
20 03 25



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA Plenário - José Francisco de Souza	
APROVADO por	7X1 (votos)
5º	Sessão do 1º período 020
Em:	27/03/25
	Secretário

PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - autoriza abri no Orçamento do Município de NOVA FLORESTA (exercício 2025) o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.453.714,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e catorze reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2001.1056	Construção do Centro Adm. e Formação Professores da Educação Municipal	
550	Transferência do Salário-Educação	
449051.01	Obras e Instalações	910.800,00
12.361.2001.2069	Manter Atividades da Educação Básica	
540	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440.933,00
319013.01	Obrigações Patronais	43.222,00
543	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
339030.01	Material de Consumo	13.759,00
339039.01	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
	Total	1.453.714,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou **superavit financeiro** das fontes de recursos 540, 543 e 550, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.200/24, de 28 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2025.

Nova Floresta/PB, 20 de **MARÇO** de 2025.

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta

SR. JOSÉ FAUSTINO SANTOS NETO

Rua Pres. Felinto Florentino, 810, Centro

Nova Floresta-PB, Cep: 58.178-000

NESTA,

Cumprimentando cordialmente todos os vereadores deste Poder Legislativo, estamos encaminhando o projeto de lei nº 003/2025 de 20 de Março de 2025 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do ano de 2025 e dá outras providencias.

Registra-se por oportuno que o crédito adicional especial proposto neste projeto de lei é oriundo de sobras dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (exercício 2024), em especial o valor de R\$ 542.974 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), já que o valor R\$ 910.800,00 (novecentos e dez mil e oitocentos reais) foi objeto de crédito especial no ano passado para construção do Centro Administrativo e Formação Professores da Educação Municipal que estar em execução.

Dessa forma, como o crédito especial da construção do Centro Administrativo e Formação Professores da Educação Municipal (lei nº 1.193/2024) expirou em 31/01/2024, requer nesta oportunidade autorização para abri o Orçamento do Município (LOA/2025) para incluir o respectivo valor no orçamento, tendo em vista que



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

por equívoco não foi incluído no projeto da LOA/2025 aprovada no final do ano passado.

Por fim, o restante dos recursos, conforme foi devidamente mencionado, trata-se de restos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (exercício 2024) o qual será implementado nos recursos do Fundeb deste ano.

Com premissas, requer autorização deste poder legislativo, para abrir o crédito adicional especial no orçamento deste ano de 2025.

Nova Floresta-PB, 20 de Março de 2024.

Atenciosamente,

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional